



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 294/2022/GP/PMLT

Laranja da Terra, 26 de outubro de 2022

A Sua Excelência o Senhor  
**JACKSON BULERIANM**  
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

**ASSUNTO:** ENCAMINHA LEI Nº 1055 SANCIONADA.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência a Lei de nº 1055 SANCIONADA por este Chefe do Poder Executivo conforme segue:

**LEI Nº 1057/2022** "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBRIR DESPESAS DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e profunda consideração e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


  
**JOSAFÁ STORCH**  
Prefeito Municipal de Laranja da Terra

**PROTOCOLO**

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 537/2022

Recebemos em: 27/10/2022 h. 09:08

  
Protocolista





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1057 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicado no Mural da PM  
Laranja da Terra/ES nos termos  
do Artigo 98 da Lei Orgânica  
Municipal  
Em 26/10/2022

Valdeir Dias da Conceição  
Chefe de Gabinete

***AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
PARA COBRIR DESPESAS DE INVESTIMENTOS  
DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL  
- FDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O Prefeito do Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:**

**ART. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, para despesa de investimento na elaboração de projetos para construção de barragens no Município de Laranja da Terra.

**Parágrafo Único:** O Crédito Especial será aberto no valor de **RS 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	107	Fundo de Desenvolvimento Municipal
<b>Unidade Orçamentária:</b>	107	Fundo de Desenvolvimento Municipal
<b>Função:</b>	18	Gestão Ambiental
<b>Subfunção:</b>	544	Recursos Hídricos
<b>Programa:</b>	0008	Progr. de Investimentos do Fundo de Desenv. Municipal
<b>Projeto:</b>	3.005	Ações para Construção de Barragens
<b>Elemento de Despesa:</b>	44905100000	Obras e Instalações
<b>Fonte de Recursos:</b>	1 990 0000	Outros Recursos Vinculados
<b>Valor:</b>	<b>175.000,00</b>	

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel.: (27) 3736-1299 – e-mail: [gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br)

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003000390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ART. 2.º** Os recursos para atender a despesa referida no artigo 1.º desta Lei serão provenientes da anulação do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	107	Fundo de Desenvolvimento Municipal
<b>Unidade Orçamentária:</b>	107	Fundo de Desenvolvimento Municipal
<b>Função:</b>	20	Agricultura
<b>Subfunção:</b>	606	Extensão Rural
<b>Programa:</b>	0008	Progr. de Investimentos do Fundo de Desenv. Municipal
<b>Projeto:</b>	3.001	Construção da Casa do Agricultor
<b>Elemento de Despesa:</b>	44905100000	Obras e Instalações
<b>Fonte de Recursos:</b>	1 990 0000	Outros Recursos Vinculados
<b>Valor:</b>	<b>175.000,00</b>	

**ART. 3.º** Ficam incluídos nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, a ação orçamentária e valor autorizado pelo Artigo 1.º desta Lei, em atendimento ao Artigo 2.º da Lei N.º 1.015 de 15/12/2021.

**ART. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Laranja da Terra, 26 de outubro de 2022.

  
**JOSAFÁ STORCH**  
Prefeito de Laranja da Terra

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel.: (27) 3736-1299 – e-mail: [gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br)

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003000390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.